



CONTRATO ADMINISTRATIVO 85/2015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. LENIR MOTERLE BESSEGATO;

**CONTRATADO:** MK Produtos Médico Hospitalares Ltda - EPP, com sede na Rua Portuguesa, município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 00.411.441/0001-86.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

1. O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 015/2015, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UN	UN R\$	TOTAL R\$
002	Anestésico com vaso (com 50 tubet)	20	CX	R\$ 23,20	R\$ 464,00
003	Algodão Rolete (pacote com 100)	200	PC	R\$ 1,30	R\$ 260,00
004	Anestésico sem vaso (com 50 tubo)	2	CX	R\$ 2,40	R\$ 58,80
006	Broca diamantada 1015	30	UN	R\$ 1,30	R\$ 39,00
009	Broca diamantada 1013	30	UN	R\$ 1,30	R\$ 39,00
010	Broca diamantada 1034	10	UN	R\$ 1,30	R\$ 13,00
011	Broca diamantada 1045	10	UN	R\$ 1,30	R\$ 13,00
012	Broca diamantada 1012	30	UN	R\$ 1,30	R\$ 39,00
013	Broca diamantada 1014	30	UN	R\$ 1,30	R\$ 39,00
014	Broca diamantada 1016	30	UN	R\$ 1,30	R\$ 39,00
017	Broca diamantada 1018F	10	UN	R\$ 1,30	R\$ 13,00
019	Broca diamantada 3195 F vermelha	10	UN	R\$ 1,30	R\$ 13,00
020	Broca diamantada 3195 FF dourada	10	UN	R\$ 1,30	R\$ 13,00
021	Broca diamantada 3168 F vermelha	10	UN	R\$ 1,30	R\$ 13,00
022	Broca diamantada 3168 FF dourada	10	UN	R\$ 1,30	R\$ 13,00
028	Cariostatic	2	UN	R\$ 12,90	R\$ 25,80
029	Espátula para resina	1	UN	R\$ 7,00	R\$ 7,00
031	Flúor gel 200 ml	2	UN	R\$ 2,30	R\$ 4,60
032	Formocresol	2	UN	R\$ 4,00	R\$ 8,00
043	Papel articulação artícula	15	UN	R\$ 1,25	R\$ 18,75
044	Restaurador provisório cavit	10	UN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
046	Sugador	40	PC	R\$ 2,72	R\$ 108,80
102	Fio p/ sutura mono 2-0 agulha 3cm	10	CX	R\$ 24,90	R\$ 249,00
116	Nexcare tampão ocular	20	UN	R\$ 0,60	R\$ 12,00
130	Sonda foley nº 18 duas vias	200	UN	R\$ 2,28	R\$ 456,00
131	Sonda foley nº 20 duas vias	200	UN	R\$ 2,28	R\$ 456,00
132	Sonda foley nº 22 duas vias	200	UN	R\$ 2,28	R\$ 456,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.930,75</b>

2. O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. Os materiais deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela administração, diretamente na sede da secretaria solicitante, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato



do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

**4.** A entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

**5.** O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

**6.** A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

**7.** Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa sobre o valor total do contrato:

de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;

de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

c) - rescisão do contrato.

**8.** A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

**9.** Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**10.** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;

b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;

c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;

d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

**11.** As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0113.2006.33.90.30.00.00.00  
08.01.10.301.0113.2006.33.90.32.00.00.00

**12.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**13.** O Gestor do presente contrato é a servidora pública Patrícia Muterlle de Farias.

**14.** As disposições do Edital permanecem em vigor enquanto houver a execução do presente contrato, sendo que as regras lá dispostas são aplicáveis como se aqui tivessem transcritas.

**15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida - RS, 7 de Outubro de 2015.

**LENIR MOTERLE BESSEGATO**  
**Prefeita Municipal**

**MK Produtos Médico Hospitalares Ltda - EPP**  
**Contratada**

**Testemunhas**

---

---